



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO no sentido de que o poder executivo analise a possibilidade de implantar uma escola de música e artes na sede do município.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O referido pedido, objetiva contribuir com os alunos a desenvolverem o universo que conjuga uma expressão de sentimentos, ideias, valores culturais e auxiliará na comunicação do indivíduo com o mundo exterior e seu universo interior.

Diante do exposto, solicito a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 14 de março de 2023.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA LIMA
VEREADORA

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

